

IMPRENSA OFICIAL O MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 10 de Abril de 2021 • Número 3011 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Pregão Eletrônico Nº 060/2020 - Registro de preços para o fornecimento de nutrições e dietas enterais em geral para atender as necessidades nutricionais de pacientes carentes e acamados do município.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 328/2020 - Fornecedor: - Arba Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda

LoteValor Unit.

13 R\$ 33,50

23 R\$ 9,24

25 R\$ 38,00

Ata nº 329/2020 - Fornecedor: - Medicam Dist. De Medicamentos e Nutricão Ltda

LoteValor Unit.

17 R\$ 8.00

22 R\$ 360,00

24 R\$ 49.21

Ata nº 330/2020 - Fornecedor: - Batuisa Comercio e Distribuidora Eireli Me

LoteValor Unit.

19 R\$ 58,60 26 R\$ 6.76

Ata nº 331/2020 - Fornecedor: - CM Hospitalar S.A

LoteValor Unit. 15 R\$ 18,46

16 R\$ 19,57

21 R\$ 19.52

Ata nº 336/2020 - Fornecedor: - Nutriport Comercial Ltda

LoteValor Unit.

01 R\$ 57,60

02 R\$ 53,04 03 R\$ 45.70

05 R\$ 28.04

06 R\$ 45,16

07 R\$ 76,00

09 R\$ 66,64

10 R\$ 47.32

11 R\$ 230,00

12 R\$ 33,54

14 R\$ 124,00

18 R\$ 45,20

Ata nº 337/2020 - Fornecedor: - Nunesfarma Dist. De Produtos Farmacêuticos Ltda

LoteValor Unit.

20 R\$ 47,96

Ata nº 338/2020 - Fornecedor: - Gabee Foods Com. de Alimentos Eireli EPP

LoteValor Unit.

04 R\$ 43.33

08 R\$ 35,00

Ata nº 345/2020 - Fornecedor: - AMC Saúde Comercial Hospitalar Eireli

Me

LoteValor Unit.

27 R\$ 50.74

Leme, 11 de dezembro de 2.020

Gustavo A. Cassiolato Faggion Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: Município de Leme - Secretaria de Indústria e Comércio; LOCADOR: Infratec Construtora Ltda; OBJETO: 6º Aditamento para prorrogar por mais 12 meses o contrato, ratificando sua vigência, referente a locação do imóvel situado na Rua Carlos Fatuto, nº 160, Center Comercial do Bosque, Leme/SP, para funci-onamento da Incubadora de Empresas; VALOR MENSAL: R\$ 7.391,29; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINA-TURA: 05.03.2021. LICITAÇÃO: PADL nº 025/2013. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 05 de Março de 2.021

Alex de Oliveira Secretario de Indústria e Comércio

Pregão Eletrônico Nº 066/2020 - Registro de preços para aquisição de medicamentos para utilização nas unidades de saúde e fornecimento a população.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 286/2020 - Fornecedor: - Cirúrgica Olimpio Eireli EPP

LoteValor Unit.

01 R\$ 4,75

18 R\$ 1,2714 22 R\$ 0,20

50 R\$ 3,40

54 R\$ 0,2666

55 R\$ 2,74

80 R\$ 0,45

158R\$ 0,27

Ata nº 287/2020 - Fornecedor: - Indmed Hospitalar Eireli

LoteValor Unit.

04 R\$ 14,9916

180R\$ 4,975

Ata nº 288/2020 - Fornecedor: - Azulpharma Distribuidora de Medicamen-

tos Ltda EPP

LoteValor Unit.

07 R\$ 2,77

11 R\$ 1,65

14 R\$ 0,3432

17 R\$ 0.0836

Ata nº 289/2020 - Fornecedor: - Promefarma Representações Comerciais

Ltda

LoteValor Unit.

130R\$ 1,90

Ata nº 290/2020 - Fornecedor: - Medsi Distribuidora de Medicamentos Itda

LoteValor Unit. 25 R\$ 0,04

29 R\$ 4,80

41 R\$ 0.09

Ata nº 291/2020 - Fornecedor: - Dimaster Comércio de Prod. Hospitalares

Ltda

LoteValor Unit.

34 R\$ 0,455

106R\$ 0,055

175R\$ 0,529

Ata nº 292/2020 - Fornecedor: - Fragnari distribuidora de Medicamentos

Ltda

LoteValor Unit.

05 R\$ 6,00

19 R\$ 0,41 40 R\$ 11,98

153R\$ 0,22

Ata nº 293/2020 - Fornecedor: - Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospit, Ltda

LoteValor Unit. 63 R\$ 0,5699

Ata nº 294/2020 - Fornecedor: - Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda LoteValor Unit.

82 R\$ 0,06

87 R\$ 1,298 97 R\$ 0,1155

107R\$ 0,832 112R\$ 0,125

113R\$ 2,38

118R\$ 4,7958 141R\$ 0,3777

152R\$ 0,1298

166R\$ 2,98

190R\$ 0,9480

191R\$ 1,00

195R\$ 5,3846

Ata nº 295/2020 - Fornecedor: - Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda LoteValor Unit.

49 R\$ 8,90

64 R\$ 1,50

Ata nº 296/2020 - Fornecedor: - Estratti Vegetali Farmácia e Manipulação

Eireli

LoteValor Unit.

74 R\$ 12,00

24 R\$ 0,1938

```
R$ 0,35
                                                                                          30 R$ 0,78
                                                                                          37 R$ 0,164
      Ata nº 297/2020 - Fornecedor: - Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda
                                                                                          42 R$ 0,250
                    Valor Unit.
      Lote
                                                                                          46 R$ 0.0982
      15 R$ 0.12
                                                                                          Ata nº 307/2020 - Fornecedor: - Partner Farma Distribuidora de Medica-
      16 R$ 0,27
                                                                                   mentos Eireli EPP
                                                                                                        Valor Unit.
      Ata nº 298/2020 - Fornecedor: - CM Hospitalar S.A
                                                                                          Lote
                                                                                                        R$ 0,086
                                                                                          132
      Lote
                    Valor Unit.
                                                                                          133
                                                                                                        R$ 0.085
      88 R$ 2,46
                                                                                          Ata nº 308/2020 - Fornecedor: - Portal Ltda
      Ata nº 299/2020 - Fornecedor: - Ágil Distribuidora de Medicamentos Itda
                                                                                          Lote
                                                                                                        Valor Unit.
                                                                                          09 R$ 0,7375
      Lote
                                                                                          12 R$ 0,2375
      91 R$ 8,95
                                                                                          59 R$ 0.1328
      138
                    R$ 1,95
                                                                                          60 R$ 0,1708
      142
                    R$ 0,32
                                                                                          68 R$ 0,3350
      Ata nº 300/2020 - Fornecedor: - Lígia Maria Carneiro Me
                                                                                          84 R$ 0,6490
                                                                                          105
                    Valor Unit.
                                                                                                        R$ 0,4842
      Lote
                                                                                          108
                                                                                                        R$ 0,1632
      06 R$ 0,192
                                                                                          109
                                                                                                        R$ 0,3233
      27 R$ 9,92
                                                                                          110R$ 0,3200
      32 R$ 0,71
                                                                                                        R$ 4,2033
                                                                                          148
      38 R$ 1,09
                                                                                          161
                                                                                                        R$ 0,2277
                                                                                          Ata nº 309/2020 - Fornecedor: - Cirúrgica União Ltda
      39 R$ 0.53
                                                                                          Lote
                                                                                                        Valor Unit.
      Ata nº 301/2020 - Fornecedor: - Ciamed Distribuidora de Medicamentos
                                                                                          172
                                                                                                        R$ 10,99
Ltda
                                                                                          173
                                                                                                        R$ 6,45
                    Valor Unit.
                                                                                          Ata nº 310/2020 - Fornecedor: - Aglon Com. e Representações Ltda
      165
                    R$ 0,074
                                                                                          Lote
                                                                                                        Valor Unit.
                                                                                          66 R$ 8,12
      194
                    R$ 0,109
                                                                                          188
                                                                                                        R$ 7,72
      Ata nº 302/2020 - Fornecedor: - Ciamed Distribuidora de Medicamentos
                                                                                          193
                                                                                                        R$ 0,1971
Ltda
                                                                                          Ata nº 318/2020 - Fornecedor: - R.A.P. Aparecida Comércio de Medica-
                    Valor Unit.
      Lote
                                                                                   mentos Ltda
                                                                                          Lote
                                                                                                        Valor Unit.
      124
                    R$ 1,438
                                                                                          83 R$ 0,65
                    R$ 1,90
      125
                                                                                          121
                                                                                                        R$ 0,33
      174
                    R$ 8,30
                                                                                                        R$ 0.75
                                                                                          131
      Ata nº 303/2020 - Fornecedor: - Centermedi Comércio de Prod. Hospita-
                                                                                                        R$ 0,04
                                                                                          171
                                                                                          197
                                                                                                        R$ 1,30
lares Itda
                                                                                          Ata nº 326/2020 - Fornecedor: - Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda
                    Valor Unit.
      Lote
                                                                                          Lote
                                                                                                        Valor Unit.
      123
                    R$ 0,738
                                                                                          08 R$ 0,0390
      140
                    R$ 1,246
                                                                                          26 R$ 1,2600
      159
                    R$ 5,53
                                                                                          43 R$ 9,4000
                                                                                          45 R$ 0,4180
      Ata nº 304/2020 - Fornecedor: - Drogafonte Ltda
                                                                                          47 R$ 4,9700
      Lote
                    Valor Unit.
                                                                                          48 R$ 0.3880
      10 R$ 0,039
                                                                                          53 R$ 3,0000
      31 R$ 0.2108
                                                                                          69 R$ 1,6800
                                                                                          70 R$ 0,9800
      35 R$ 0.9562
                                                                                          73 R$ 0,9500
      52 R$ 1,1883
                                                                                          78 R$ 0,9500
       126
                                                                                          79 R$ 1,2900
      Ata nº 305/2020 - Fornecedor: - Cristália Prod. Químicos Farmacêuticos
                                                                                          85 R$ 0,0600
1tda
                                                                                          86 R$ 0,0700
                                                                                          89 R$ 0,7730
                    Valor Unit.
      Lote
                                                                                          90 R$ 0,4920
      56 R$ 7,50
                                                                                          102
                                                                                                        R$ 0,3980
      65 R$ 0,045
                                                                                          104
                                                                                                        R$ 0,0550
      71 R$ 0,226
                                                                                                        R$ 2,3800
                                                                                          135
                                                                                          143
                                                                                                        R$ 0,0900
      72 R$ 0.19
                                                                                          145
                                                                                                        R$ 0,4660
      94 R$ 16.50
                                                                                          160
                                                                                                        R$ 0,3900
      99 R$ 1,83
                                                                                          162
                                                                                                        R$ 1,8800
      100
                    R$ 0.109
                                                                                          167
                                                                                                        R$ 0,1470
      115R$ 0,18
                                                                                          168
                                                                                                        R$ 0,0660
                                                                                          170
                                                                                                        R$ 1,6600
      116R$ 4,99
                                                                                          Ata nº 332/2020 - Fornecedor: - Inovamed Comércio de Medicamentos
      120
                    R$ 0,26
                                                                                   Ltda
      127
                    R$ 0,34
                                                                                                        Valor Unit.
                                                                                          Lote
                    R$ 0,35
      128
                                                                                          51 R$ 0,2150
                                                                                          61 R$ 0.1994
      129
                    R$ 8,70
                                                                                          95 R$ 0,3447
      149
                    R$ 0,40
                                                                                          114R$ 1,1048
      150
                    R$ 1,07
                                                                                          117R$ 0,0168
      157
                    R$ 0,129
                                                                                                        R$ 0,7950
                                                                                          122
                                                                                          134
      169
                    R$ 0,115
                                                                                                        R$ 2,7333
                                                                                          136
                                                                                                        R$ 2,6233
      192
                    R$ 10.40
                                                                                          137
                                                                                                        R$ 0,0795
      Ata nº 306/2020 - Fornecedor: - Cirúrgica Nossa Senhora Eireli
                    Valor Unit.
      Lote
      02 R$ 6,40
                                                                                                   IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
      03 R$ 11,35
                                                                                                      AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 · LEME · SP
      13 R$ 0.25
                                                                                                     ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges
      20 R$ 0,58
                                                                                                        RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
      23 R$ 6,5714
                                                                                                COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
```

	144	R\$ 1,0750	
	146	R\$ 0,1092	
	154	R\$ 3,9000	
	155	R\$ 2,9100	
	156	R\$ 6,6333	
	177	R\$ 0,1078	
	185	R\$ 0,0298	
	186	R\$ 1,9000	
	187	R\$ 1,9916	
	189	R\$ 0,1972	
	Ata nº 333/2020 - Fornecedor: - Soin Vie Farmacêutica e Nutrição Ltda		
	Lote	Valor Unit.	
	44 R\$ 0,05		
	184	R\$ 0,58	
	196	R\$ 0,25	
	Ata nº 349/2020 - Fornecedor: - Acácia Comércio de Medicamentos EI-		
RELI			
	Lote	Valor Unit.	
	58 R\$ 0,16		

67 R\$ 0,33 75 R\$ 3,87 76 R\$ 1,61 92 R\$ 0,16 98 R\$ 2,13 R\$ 2,95 101 119R\$ 3,35 R\$ 0,24 139 147 R\$ 5,76 R\$ 0,069 163 176 R\$ 0,52 179 R\$ 3,62 R\$ 0,12 181 Leme, 03 de dezembro de 2.020. Publique-se.

Gustavo A. Cassiolato Faggion

Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 072/2020 - Registro de preços para contratação de empresa para locação de concen-tradores de oxigênio (CPAP e BIPAP).

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 346/2020 - Fornecedor: Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda.

Lote Valor Unit. 03 R\$ 360,00

Ata nº 347/2020 - Fornecedor: Air Liquide Brasil Ltda.

Lote Valor Unit.

02 R\$ 346,00

Ata nº 348/2020 - Fornecedor: Superarmed Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda - ME

Lote Valor Unit.

01 R\$ 62,97

04 R\$ 62.92

Leme, 22 de dezembro de 2.020. Publique-se

Gustavo A. Cassiolato Faggion Secretário de Saúde

SECRETARIA DE FINANÇAS

Considerando a realização do Chamamento Público nº 001/2017-FINAN-ÇAS, para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RE-CEITAS MUNICIPAIS - SUBORDINAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT, LEI 8666/93;

Considerando o interesse, a regularidade da documentação e proposta de adesão ofertada pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, e seu credenciamento (cópia anexa);

Considerando que as contratações encontram respaldo no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas; aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016, e edital re-tro citado.

Justifico e determino a instauração do presente PROCEDIMENTO AD-MINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o qual recebe o nº 003/2021, e determino a formalização da contratação do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos da proposta apresentada, a saber:

- R\$ 2,00 (Dois reais) por documento recebido Internet.
- R\$ 2,00 (Dois reais) por documento recebido em débito automático.
- R\$ 2,00 (Dois reais) por documento recebido em autoatendimento.

Após, ao Exmo. Sr. Prefeito, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Leme, 24 de Março de 2.021

RAFAEL MARADEI

Secretário de Finanças

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LI-CITAÇÃO nº 003/2021

Processo Adm. 063/2021

Despacho de Ratificação

Pelo presente, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a contratação efetiva entre o Município de Le-me e a BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, decorrente do Edital de Chamamento Público 001/17-Finanças, celebrada nos termos do Art. 25, caput, do mesmo diploma legal.

Publique-se.

Leme, 24 de Março de 2.021

Claudemir Aparecido Borges Prefeito Municipal

ERRATA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme - Secretaria de Obras e Planejamento Urbano; CONTRATADO: LMG Leme Comércio e Manutenção Ltda Me; OBJETO: 1º Aditamento de contrato para reforma do Campo da Avenida Joaquim Lopes Aguila; VALOR GLOBAL: R\$ 4.969,34; DATA DA ASSINATURA: 18.03.21. LICI-TAÇÃO: Convite nº 024/2020; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. Leme, 18 de março de 2.021

Elisa Leme de Arruda Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

LOCATARIO: Município de Leme - Secretaria de Saúde; LOCADOR: AD Móveis Administração de Imóveis Ltda; OBJETO: 2º Aditamento para prorrogar por mais 12 meses o contrato, ratificando sua vigência, refe-rente a locação do imóvel situado na Rua Cel. José Leme Franco, nº 771/777, Bela Vista, Leme/SP, para fun-cionamento do Almoxarifado da Secretaria de Saúde; VALOR MENSAL: R\$ 6.555,43; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 16.03.2021. LICITAÇÃO: DISPENSADO. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 16de Março de 2.021

Dr. Gustavo A. Cassiolato Faggion Secretario de Saúde

Pregão Presencial Nº 012/2021 - Registro de preços para contratação de empresa para prestação de servi-ços médicos de ginecologia e obstetrícia.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 035/2021 - Fornecedor: Alive Saúde Serviços Médicos Ltda

Lote	Item	Valor	Uni
01 1	R\$ 35,01		
2	R\$ 62,24		
3	R\$ 38,90		
4	R\$ 31,12		
5	R\$ 46,68		
6	R\$ 54,46		
Leme, 01	de abril de 2.02	1	

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 013/2021 - Registro de preços para aquisição de lentes e armações para os pacientes da secretaria de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 042/2021 - Fornecedor: Ponto Ótico Comércio e Serviços de Ótica Eireli EPP

Item	Valor	Unit
R\$ 32,99		
R\$ 32,99		
R\$ 32,99		
R\$ 21,00		
R\$ 39,00		
R\$ 38,00		
R\$ 41,00		
R\$ 44,00		
R\$ 38,00		
R\$ 41,00		
R\$ 44,00		
R\$ 32,99		
R\$ 32,99		
R\$ 32,99		
R\$ 21,00		
R\$ 39,00		
R\$ 38,00		
R\$ 41,00		
R\$ 44,00		
R\$ 38,00		
R\$ 41,00		
R\$ 44,00		
abril de 2.02	21	
	R\$ 32,99 R\$ 32,99 R\$ 32,99 R\$ 21,00 R\$ 39,00 R\$ 44,00 R\$ 44,00 R\$ 44,00 R\$ 32,99 R\$ 21,00 R\$ 32,99 R\$ 21,00 R\$ 34,00 R\$ 44,00 R\$ 44,00 R\$ 44,00 R\$ 44,00 R\$ 44,00	R\$ 32,99 R\$ 32,99 R\$ 32,99 R\$ 21,00 R\$ 39,00 R\$ 44,00 R\$ 44,00 R\$ 44,00 R\$ 32,99 R\$ 32,99 R\$ 32,99 R\$ 32,99 R\$ 32,90 R\$ 41,00 R\$ 44,00 R\$ 38,00 R\$ 41,00 R\$ 38,00 R\$ 41,00 R\$ 44,00 R\$ 38,00 R\$ 41,00

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO CONTRATANTE: Município de Leme - Secretaria de Educação; CON- TRATADO: Construtora CNT Eireli; OBJE-TO: 4º Aditamento, para serviços de pintura e pequenas reformas dos prédios de diversas unidades escola-res da rede municipal de educação, com o fornecimento de materiais e mão de obra especializada da EMEB Vera Gonçalves Bueno; PRAZO: 15 dias; DATA DA ASSINATURA: 30.03.21. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 009/2020; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 30 de março de 2.021

Guilherme Schwenger Neto Secretario de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO GERENCIADOR DA ATA: Município de Leme - Secretaria de Educação; DETENTORA DA ATA: Bacciotti, Silvei-ra & Cia Ltda EPP; OBJETO: 5.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 129/2020 para reequi-líbrio financeiro do lote 12; DATA DA ASSINATURA: 31.03.2021; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 020/2020; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 31 de março de 2021

Guilherme Schwenger Neto Secretário de Educação

Pregão Presencial Nº 022/2021 - Registro de preços para aquisição de combustíveis de forma parcelada.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 043/2021 - Fornecedor: Rede Sol Fuel Distribuidora S/A

Percentual de desconto em face da Tabela semanal -ANP Lote

01 9,2%

02 6,1%

03 3,5%

04 3,5%

Leme, 05 de abril de 2.021

Rodrigo Máximo Secretário de Transportes e Viação

Pregão Presencial Nº 014/2021 - Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e bicos, para uso nos veículos pertencentes á frota do Município de Leme/SP.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Unit

Ata nº 044/2021 - Fornecedor: Pneus Leme - Centro Automotivo Ltda Me

Lote	Item	Valor
01 1	R\$ 325,00	
2	R\$ 465,00	
3	R\$ 398,00	
3 4	R\$ 463,00	
5	R\$ 458,00	
6	R\$ 500,00	
7	R\$ 463,00	
8	R\$ 575,00	
9	R\$ 492,00	
10	R\$ 497,00	
11	R\$ 768,00	
12	R\$ 676,00	
13	R\$ 799,00	
14	R\$ 899,00	
15	R\$ 625,00	
16	R\$ 642,00	
17	R\$ 669,00	
18	R\$ 1.060,0	00
19	R\$ 1.232,0	00
20	R\$ 805,00	
21	R\$ 948,00	
22	R\$ 1.010,0	00
Leme, 07 de a	bril de 2.02	1

Rodrigo Máximo Secretário de Transportes e Viação

EXTRATO ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Master Control Ltda. EPP; OBJETO: prorrogação do pra-zo para execução de serviços sanitários, limpeza e conservação das unidades do Município de Leme, por 12 meses a contar do seu vencimento; DATA DA ASSINATURA: 30.03.2021; LICITAÇÃO: PRE-GÃO PRESENCIAL nº 005/2017; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações; VALOR GLOBAL: R\$ 1.062.743,49.

Leme, 30 de março de 2021 Guilherme Schwenger Neto SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion SECRETÁRIO DE SAÚDE Josiane Cristina Francisco Pietro SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EM- PRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS TRA-BALHADAS DE PINTOR, MARCENEIRO E SERRALHEIRO E SEUS RESPECTIVOS AJUDANTES PARA MANUTEN-ÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Considerando a regularidade do processo;

Considerando que os preços estão compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão da pregoeira, adjudicando o objeto do presente certame, da seguinte forma.

DESCRIÇÃO PREÇO GLOBAL ESTI-MADO AD-LOTE

JUDICATÁRIA

01 HORAS DE PINTOR E AJUDANTES 607.088.00

LMG MANUTENÇÕES E COMÉR-CIO EM GERAL

02 HORAS DE MARCENEIRO E AJU-DANTES 451.740,00

MARIAH LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

03 HORAS DE SERRALHEIRO E AJUDAN-TES 462.168.00

FIORAMONTE E FIORAMONTE SERRALHERIA LTDA

Formalize-se as ATAS de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do edital. Leme, 09 de abril de 2.021

> Guilherme Schwenger Neto Secretário de Educação

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Em decorrência das alterações, fica republicado o seu resumo conforme abaixo, ficando ainda os interessados, intimados a obterem o edital, na íntegra, junto ao site www.leme.sp.gov.br - licitações 2021 - pregão presencial.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2021; OBJETO: fornecimento de Licenciamento de Uso de Programa de Informática (Softwares) abrangendo Instalação, Conversão, Manutenção e Treinamento dos Softwares, que atendam às especificações constantes no edital e seus anexos.; DATA DE ENCERRAMENTO: 26 DE ABRIL de 2021, às 09:00 horas; LOCAL: Departamento de Licitações - Rua Joaquim Mourão, 289, Centro - Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 10 de abril de 2021; EDITAL: Site www.leme.sp.gov.br, Licitações 2021-Pregão presenci-al.

Leme, 07 de abril de 2.021

Claudemir Aparecido Borges Prefeito Municipal

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 020/2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS FUNCIO-NÁ-RIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE CONTRA O COVID-19; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2021); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro - Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2021 ATÉ AS 08:00 DO DIA 26 DE ABRIL DE 2021; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 26 DE ABRIL DE 2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 26 DE ABRIL DE 2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br SO IDENTIFICADO"

Leme, 08 de abril de 2021

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION SECRETÁRIO DE SAÚDE Orgão Gerenciador

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e

disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 021/2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO E EQUIPOS COMPATÍVEIS COM A BOMBA, PARA USO DO PRONTO ANTENDIMENTO MUNICIPAL; Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2021); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourao, 203, Cenad Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DÍA 23 DE ABRIL DE 2021 ATÉ AS 08:00 DO DÍA 26 DE ABRIL DE 2021; ABERTURA DAS PRODESTAS DE 2021 DO DÍA 26 DE ABRIL DE 2021; INÍCIO DA SESSÃO DE POSTAS: AS 08:01 DO DIA 26 DE ABRIL DE 2021; ABERTURA DAS PRO-POSTAS: AS 08:01 DO DIA 26 DE ABRIL DE 2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10:30 HORAS DO DIA 26 DE ABRIL DE 2021; RE-FERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes. com.br "ACESSO IDENTIFICADO". com.br "ACESSO IDENTIFICATION Leme, 08 de abril de 2021

DR. GUSTAVO ANTOŅIO CASSIOĻATTO FAGGION SECRETÁRIO DE SAÚDE Órgão Gerenciador

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 022/2021; Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DA SE-CRETA-RIA DE EDUCAÇÃO Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2021); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na

Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro - Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Com-pras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DÍA 23 DE ABRIL DE 2021 ATÉ AS 08:00 DO DÍA 26 DE ABRIL DE 2021; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 26 DE ABRIL DE 2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: AS 14:00 HO-RAS DO DIA 26 DE ABRIL DE 2021;REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRA-SÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "ACESSO IDENTIFICADO". Leme, 08 de abril de 2021

GUILHERME SCHWENGER NETO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pre-gão Eletrônico nº. 013/2021 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRE-LI - EPP - R\$ 162.576,00

LOTE 02 – PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRE-LI - EPP - R\$ 16.257,60

Formalize-se a Ata de Registro nos termos do edital.

Leme, 06 de abril de 2021

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS, PARA USO NOS VEÍCULOS PERTENCEN-TES À FROTA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP.

Considerando a regularidade do procedimento;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto à licitante conforme segue:

LOTE 01 – PNEUS LEME – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME – R\$ 803.376,00

Formalize-se a Ata de Registro de Preços nos termos do edital Leme, 07 de abril de 2.021

RODRIGO MÁXIMO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021

OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRE-SA(s) PARA SERVIÇO DE LOCUÇÃO COM CARRO DE SOM PARA DIVUL-GAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19, E EVENTUAIS CAM-PANHAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Considerando a necessidade de adequações no objeto, SUSPENDO, "sine die", o presente certame.

Leme, 07 de abril de 2.021

Claudemir Aparecido Borges Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E E ADAPTADOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE EDU-CAÇÃO.

Considerando a medida liminar de suspensão dos autos, proferida nos autos do TC 008613.989.21-9:

Considerando que os apontamentos ali constantes em relação ao mérito, são passíveis de acatamento, mesmo sem decisão final da E. Corte;

Revogo o presente certame, determinando-se a abertura de novo certame, excluindo-se a exigência contida no Lote 01, relativa a restrição para participação somente de montadoras/fabricantes ou concessionárias autorizadas.

Leme, 07 de abril de 2021

GUILHERME SCHWENGER NETO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 012/2021 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – VENEZZA EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALI-MENTOS EIRELI - R\$ 115.500,00

LOTE 02 – VENEZZA EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALI-MENTOS EIRELI - R\$ 1.750,00

LOTE 03 - VENEZZA EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALI-MENTOS EIRELI - R\$ 7.000,00

Formalize-se o Pedido de Compra nos termos do edital.

Leme, 08 de abril de 2021

GUILHERME SCHWENGER NETO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pre-gão Eletrônico nº. 010/2021 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 - AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 69.039,50

LOTE 02 – AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 137.490,00

LOTE 03 – LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 49.500,00

LOTE 04 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 12,400,00

LOTE 05 - CM HOSPITALAR S.A - R\$ 17.850,00

LOTE 06 - R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.300,00

LOTE 07 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 355,00 LOTE 10 - LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 1.540,00

LOTE 11 – DAKFILM COMERCIAL LTDA - R\$ 13.300,00 LOTE 12 – CM HOSPITALAR S.A - R\$ 8.430,00

LOTE 13 - DAKFILM COMERCIAL LTDA - R\$ 59.490,00

LOTE 14 - DAKFILM COMERCIAL LTDA - R\$ 30.460,00

LOTE 15 – CM HOSPITALAR S.A - R\$ 63.735,00 LOTE 16 – DAKFILM COMERCIAL LTDA - R\$ 3.780,00

LOTE 17 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.399,80

LOTE 18 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 409,80

LOTE 19 - FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPI-TALARES LTDA - R\$ 4.833,60

LOTE 20 – LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 670,00

LOTE 21 - R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 110,00

LOTE 22 - R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - R\$ 25.149,99

LOTE 23 - R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.276,00

LOTE 25 - R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 9.280,00

LOTE 26 – JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP - R\$ 2.973,60 LOTE 27 – JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP - R\$ 33.040,00 LOTE 28 - JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP - R\$ 66.080,00 Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.

Leme, 08 de abril de 2.021.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020 - C.I. Nº 1066

Processo administrativo 205/2020 Sistema GovBr 9025/2020

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 349/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDI-CAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E FORNECI-MENTO À POPULAÇÃO.

DETENTORA DA ATA ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS **EIRELI**

03.945.035/0001-91

Considerando os termos da justificativa encaminhada pela detentora da ata, e que passa a fazer parte integrante do presen-te, independentemente de transcrição, a qual acolho;

Fica CANCELADO o lote 164 da ATA de REGISTRO Nº349/2020, a partir desta data.

Leme, 08 de abril de 2021

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION SECRETÁRIO DE SAÚDE ÓRGÃO GERENCIADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍ-VEIS DE FORMA PARCELADA

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços finais, resultantes dos descontos ofertados são condizentes com os preços de mercado e apurados por esta Secretaria;

HOMOLOGO a decisão da pregoeira, adjudicando o objeto do presente conforme segue;

Lotes Adjudicatária Desconto Rede Sol Fuel Distribuidora S/A 9,2% 01 - Diesel S-10 02 - Gasolina comum Rede Sol Fuel Distribuidora S/A 6,1% 03 e 04 - Etanol Rede Sol Fuel Distribuidora S/A 3,5%

Formalize-se a Ata de Registro nos termos do edital.

Leme, 05 de abril de 2.021

Rodrigo Máximo Secretário de Transporte e Viação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Comissão do Processo de Gestão de Carreiras - Exercício de 2021

EDITAL Nº 008/2021 - CGC

A Comissão de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a pontuação dos servidores em estágio probatório referente aos meses de outubro a dezembro de 2020 para fins de estabilidade no serviço público. Torna pública, também, a forma de utilização dos pesos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Todos os itens avaliados tiveram aplicado o mesmo peso na pontuação final das avaliações, a qual atingiu, no máximo, 100 pontos, que foram obtidos da seguinte maneira:

- I O número de itens avaliados do formulário multiplicado por 5;
- ${
 m II}-100$ pontos, que é a pontuação máxima definida, dividido pelo resultado da multiplicação do inciso ${
 m I};$
- ${\rm III-O}$ resultado da divisão do inciso II, multiplicado pela pontuação obtida pelo servidor na avaliação.

NT - 4 -

100,00

Grupo Ocupacional: Nível Administrativo

Referência: Novembro

Referência: Outubro

000388

Matricula	Cargo	Nota		
000370	AGENTE ADMINISTRATIVO	100,00		
000375	AGENTE ADMINISTRATIVO	100,00		
Referência: I	Referência: Dezembro			
Matricula	Cargo	Nota		
000363	AGENTE ADMINISTRATIVO	100,00		
000376	AGENTE ADMINISTRATIVO	100,00		
Cruno Ooung	ocional: Nível Operacional			

Grupo Ocupacional: Nível Operacional

Referencia. Ou	tuoto	
Matricula	Cargo	Nota
000359	VIGILANTE PATRIMONIAL	100,00
Referência: No	vembro	
Matricula	Cargo	Nota
000367	AGENTE OPERACIONAL	100,00
000369	AGENTE OPERACIONAL	100,00
000372	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	100,00
000373	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	100,00
000374	AGENTE OPERACIONAL	100,00

Referência: Dezembro			
Matricula	Cargo	Nota	
000389	AGENTE OPERACIONAL	85,00	
000390	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	42,50	
000391	AGENTE OPERACIONAL	97,00	
000392	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	100,00	

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

Grupo Ocupacional: Nível Superior

Referência: Novembro			
Matricula	Cargo	Nota	
000371	QUÍMICO	100,00	
Referência: Dezembro			
Matricula	Cargo	Nota	
000362	QUÍMICO	100,00	

Informa também que o prazo para recursos referente às avaliações é de 10 (dez) dias subsequentes a data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Leme, por meio de petição acompanhada das razões e endereçada à Comissão do Processo de Gestão de Carreiras, protocoladas junto ao Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL.

Priscila Cristina Cabral André Mantoan de Oliveira

UE B – Avaliação de Presidente da Comissão de Gestão de Carreiras Desempenho do Servidor

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

RESUMO DE EDITAL

Pregão Presencial nº. 04/2021.

Data limite para entrega dos envelopes: 28 de abril de 2021, até às 13h00. Início da Sessão Pública do Pregão: 28/04/2021, às 13h30.

A SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme torna público aos interessados que encontra-se aberto em sua Divisão Técnica Administrativa o Pregão Presencial nº. 04/2021, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", objetivan-

do o registro de preços para contratação de empresa especializada na manutenção corretiva/preditiva de 08 motores elétricos WEG 250CV; procedimento conforme a Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Complementar nº. 123/06 e alterações; Decretos Municipais nº. 5.312/06 e nº. 7.206/19; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores. O Edital completo encontrase à disposição dos interessados no site: www.saecil.com.br - Link LICITAÇÕES; maiores informações na Divisão Técnica Administrativa, à Rua Padre Julião, nº. 971 - Centro - Leme/SP, ou pelo telefone (19) 3573-6200.

Leme, 07 de abril de 2021.

FERNANDO WAGNER KLEIN DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 223/2021, de 30 de março de 2021 Nomeia Equipe de Auditoria, Avaliação e Controle Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, os seguintes membros para comporem a Equipe de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde:

Médicos:

Adilson Roberto de Maria

André Luis Mancini

Anézio Doutor Junior

David Pedrão da Silva

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion

Hélio Maurício Anselmo de Andrade

Roberta Lisi

Dentista:

Jocimar Gregório Macarenco Junior

Enfermeiro:

Neide Aparecida da Silva Schimalz

Administrativo:

Andrea Aparecida do Nascimento Pavezi

Marcela Regina Alvares Sartore Silvia Maria de Oliveira Preto

Leme, 30 de março de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 231/2021, de 01 de abril de 2021 Designa Secretário

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a partir desta data, o Sr. MAURICIO RODRIGUES RAMOS, RG 15.571.944-0, Secretário Municipal de Emprego e Relações do Trabalho, para responder, cumulativamente, sem remuneração, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário.

Leme, 01 de abril de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito Interino do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

O Núcleo de Fiscalização de Posturas, vem por meio deste notificar o Sr. Rubens de Souza - proprietário do Imóvel à Rua Dr. Mario Teixeira de Freitas - Barra Funda - sob o número Cadastral 3.0795.0060.00-0 - à executar a limpeza do referido imóvel.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas, vem por meio deste notificar o Sr. Emerson da Silva Costa - proprietário do Imóvel à Rua Jose de Goes Trottmann - Vila Mariana sob o número Cadastral 10.2825.0048.00-0 - à executar a limpeza do referido imóvel.

Errata:

Na Imprensa Oficial de 03/04/2121 nº 3009 - Na Notificação ao Sr. Ademar

Rosa de Oliveira - proprietário do Imóvel à Rua Lourenço Leme - Vila Sumaré - sob o número Cadastral 4.0995.0025.00-0 - à executar a limpeza do imóvel supra citado. Onde se lê Rua Lourenço Leme - Leia-se Rua Francisco Jose De Mori

> Edson Roberto Bazon Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DURANTE MÊS MARÇO 2021.

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
CIVIL	345.808,11
FOLHA MÊS MARÇO SERVIDORES	248.792,36
FOLHA MÊS MARÇO VEREADORES	97.015,75
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.477,31
INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS	32.477,31
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA O	RCA-
MENTÁRIO	24.006,94
RPPS DO MUNICIPIO DE LEME - LEMEPREV	24.006,94
	21.000,>1
DOTAÇÃO 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	259,80
FOLHÁ MÊS MARÇO SERVIDORES	259,80
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.627,98
B & F BORRACHAS LTDA	32,00
CARLOS ROBERTO TORRES JUNIOR-EPP	880,00
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A	53,13
DA ROZ ELETRICIDADE E ENG. ELET. LTDA	147,85
FELIPE CARBINATTI ME	300,00
FENIX GAS E ÁGUA LTDA-ME	160,00
SARTORI'S COMERCIO DE COPIADORAS E SUPR.LTDA	55,00
	,
DOTAÇÃO 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. DE PES. DEC. DE CON	
TERC.	1.424,00
NANO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	1.424,00
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	PESSOA JU-
RIDICÁ	43.789,62
ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA ME	104,28
BANCO DO BRASIL S/A	12,47
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A	286,87
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	84,30
COMERCIAL LT DE SUPRM E SERV DE INFORMATICA LTDA	220,00
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S. A	2.224,25
N.D. LEME COMERCIAL LTDA	39,75
UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDIO	COS40.817,70
DOTAÇÃO 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO	ORMAÇÃO E
COMPJ	21.413,81
CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA-ME	6.160,00
NBS.PROD.P/INF.CONS.SISTEMAS LTDA	13.433,24
STREMATEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	630,18
TELEFONICA BRASIL S.A.	115,39
XTURBO PROVEDOR DE INTERNET EIRELI	1.075,00
DOTAÇÃO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	ANENTE
	2.099,00
MAGAZINE LUIZA S/A	2.099,00
TOTAL DESPESAS DO MÊS	472.906,57
	_, _,, 50,57

RICARDO DE MORAES CANATA Presidente

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

A Prefeitura do Município de Leme, através da Secretaria Municipal de Finanças, vem convidar toda a comunidade de nossa cidade a participar da Audiência Pública para apresentação do PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022, atendendo ao dispositivo do artigo 9°, § 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Devido à Pandemia de Saúde (Covid-19), conforme Decretos Federal, Estadual e Municipal, que declararam estado de "Calamidade Pública", a Audiência será realizada de forma virtual. A apresentação da proposta será ao vivo, portanto, aberta a questionamentos em tempo real.

Data: 15/04/2021 Horário: 15:00h

Site para acesso: http://videoconferencia.leme.sp.gov.br/b/con-rur-fpm

* O site não exige cadastramento prévio. Ao realizar o acesso no dia da Audiência, solicitamos o preenchimento com nome e sobrenome para identificação dos participantes.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.639, DE 10 DE ABRIL DE 2021

"Estende o prazo e determina no Município de Leme novas medidas de contenção do Plano São Paulo, em virtude da quarentena de que trata o Decreto Municipal nº 7.375, de 23 de Março de 2020 e dá providências correlatas".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decretação de medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando as diretrizes e protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo;

Considerando que o Município de Leme se encontra na 1ª fase (vermelha) de retomada de atividades do Plano São Paulo;

Considerando as decisões do Comitê de Monitoramento de Crise Municipal instituído pelo Decreto n. 7.377, de 24 de março de 2.020;

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando, ainda, a necessidade de conter a disseminação do Covid-19; DECRETA:

Artigo 1º. Fica estendido até 19 de Abril de 2021 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.375 de 23 de Março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) no Município de Leme.

- §1°. Nenhuma atividade comercial ou de prestação de serviço poderá ser realizada, ainda que por meio de drive thru ou delivery, das 23h00min às 05h00min, ressalvados os atendimentos voltados à saúde, hospitais, postos de combustíveis e farmácias.
- §2º. Ficam mantidas as proibições das atividades que geram aglomeração, ficando terminantemente vedados os eventos, shows e congêneres, incorporando-se a esta vedação:
- I-o atendimento presencial ao público, em bares, restaurantes, shoppings centers, galerias e congêneres, sendo permitidos tão somente os serviços de delivery, drive thru e mediante a retirada ou "pegue e leve".
- ${
 m II}$ a realização de cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo, nos termos do Decreto Estadual nº 65.561, de 1º de março de 2021.
- §3º. Recomenda-se o desempenho de atividades administrativas internas em modo remoto, em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais.

Artigo 2º. Ficam permitidas as atividades físicas individuais, de reforço muscular, fisioterápico e congêneres, desde que devidamente prescritas por profissional de saúde credenciado, com intuito de preservação da qualidade de vida da populacão

Parágrafo único. Recomenda-se a não reunião ou concentração de pessoas nos espaços públicos, em especial nos parques, praças e outros locais de lazer coletivo.

- Artigo 3º. Os estabelecimentos que possam manter suas atividades em funcionamento, conforme as regras deste Decreto, deverão observar as seguintes regras e procedimentos, reforçando sua fiscalização com relação a:
 - I Providenciar máscaras de proteção para todos os funcionários no interior

do estabelecimento e exigir dos consumidores o uso;

- II o número de clientes e/ou consumidores no interior do estabelecimento deverá ser controlado de modo a ser limitado na proporção máxima de 1 (uma) pessoas para cada 4 (quatro) metros quadrados de área construída do imóvel;
- III deverá ser mantido pelo menos um funcionário identificado na entrada do estabelecimento com a atribuição para organização das filas externas, bem como orientação de se respeitar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;
- IV deverão ser disponibilizados meios adequados para higienização das mãos dos clientes e/ou consumidores com álcool em gel ou água e sabão;
- V as filas internas nos caixas e balcões de atendimento deverão ser organizadas com fitas de isolamento ou marcação indicativa no chão de posicionamento das pessoas na fila, observada a distância mínima de 2 (dois) metros entre clientes/consumidores:
- VI todas as máquinas de cartão de crédito e de débito deverão ter o teclado imediatamente higienizado após a utilização por cada cliente, garantindo-se, ainda, que cada cliente insira e retire o cartão das máquinas;
- VII Não autorizar a entrada de clientes nos respectivos estabelecimentos comerciais sem a utilização de máscaras de proteção;
- VIII- Reserva da primeira hora dos estabelecimentos para atendimento a pessoas com mais de 60 anos de idade e demais integrantes do grupo de risco, com as medidas especiais de prevenção conforme orientação do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Caberá aos estabelecimentos zelar pela observância das condições acima referidas, sob pena de imediata interdição nos termos da Lei Complementar nº 801/2019 - Código de Posturas.

- Artigo 4º. Fica determinado o reforço na fiscalização do exato cumprimento das medidas vigentes de combate e prevenção ao Covid-19, especialmente pela Vigilância Sanitária, Núcleo de Fiscalização de Posturas e Guarda Civil Municipal, por força da Lei Complementar 213 de 11 de Dezembro de 1997, artigo 136 da Lei Complementar nº 801 de 12 de Dezembro de 2019 e artigo 20 da Lei Complementar nº 820 de 26 de Março de 2020, sem prejuízo de responsabilização do infrator nos termos da legislação local e nos artigos 268 e 330 do Código Penal.
- §1º. A inobservância da utilização obrigatória de máscaras de proteção facial quando em circulação em espaços públicos, inclusive ruas e avenidas, estabelecimentos comerciais, repartições públicas e privadas, transporte coletivo, áreas comuns de prédios e condomínios e demais ambientes coletivos sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 Código Sanitário do Estado, e/ou artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 213, de 11 de Dezembro de 1997.
- §2º. Os estabelecimentos essenciais e não essenciais devidamente autorizados a funcionar pelas disposições vigentes deverão ser fiscalizados frequentemente, sendo que na ocorrência de violação, o infrator deverá ser notificado formalmente para adequação imediata, podendo sofrer a interdição imediata se apresentar risco à população em geral nos termos do artigo 134 da Lei Complementar nº 801 de 12 de Dezembro de 2019, cuja redação segue:
- "Art. 134. A interdição ocorrerá nos casos em que estiver em funcionamento estabelecimento empresarial ou industrial sem o devido licenciamento e nas condições seguintes:
- § 1º De imediato, se representar risco a segurança das pessoas que estiverem presentes ou a população em geral.
- \S 2º Após notificação para regularização não atendida, desde que não se configure o caso de interdição imediata.
- \S 3º O levantamento da interdição somente poderá ocorrer após a regularização do licenciamento pertinente e pagamento das multas pendentes.
 - § 4º A interdição somente poderá ser realizada por um fiscal de posturas."

Artigo 5º. O descumprimento deste decreto sujeitará ao infrator multa administrativa nos termos da LC 213/97 – Lei da Vigilância em Saúde, bem como interdição e lacração do estabelecimento nos termos da LC 801/19 – Código de Posturas, sem prejuízo de outras medidas administrativas, cíveis e criminais.

Artigo 6°. Fica recomendado que não haja circulação de pessoas no âmbito do Município de Leme, no período compreendido entre as 20h00min e 05h00min, nos termos do Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021.

- Artigo 7º. Fica reforçado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial para todos quando da circulação em espaços públicos, estabelecimentos comerciais, repartições públicas e privadas, transporte coletivo, áreas comuns de prédios e condomínios e demais ambientes coletivos, sem prejuízo da proibição de aglomeração de pessoas e recomendações de isolamento social para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.
- §1º. Os estabelecimentos privados cujas atividades estão permitidas deverão tomar as providências necessárias para o cumprimento do estabelecido no presente decreto pelos seus funcionários, colaboradores e clientes, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local sem a utilização da máscara de proteção focial.
- §2º. Para fins do disposto neste decreto poderão ser utilizadas máscaras de proteção facial industrializadas ou de fabricação artesanal, produzidas com qualquer material que crie uma barreira contra a propagação do vírus, devendo estar perfeitamente ajustada ao rosto e cobrir totalmente as vias aéreas superiores.
- §3º. A forma de uso, limpeza e descarte das máscaras deverão seguir as Normas Técnicas editadas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

Artigo 8º. Fica mantida a suspensão do retorno das atividades pedagógicas presenciais nas unidades escolares do ensino público no Município de Leme, obstando o plano de retornada de ensino até a data de 19 de Abril de 2021, quando haverá nova reclassificação.

Parágrafo único. As unidades escolares de ensino privado, de cursos técnicos e de ensino profissionalizante, que poderão retornar com suas atividades pedagógicas, com até 35% (trinta e cinco por cento) dos alunos matriculados em cada unidade de ensino, conforme as diretrizes estabelecidas pelo "Plano São Paulo", do Governo do Estado de São Paulo, mediante elaboração e apresentação de protocolo de contenção especifico para o combate ao covid-19 (coronavírus), e, para o seu retorno deverão seguir as determinações contidas no Decreto Municipal nº 7.632, de 31 de março de 2021, sob pena de interdição.

Artigo 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Leme, 10 de Abril de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.638, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Institui a Comissão Intersetorial de Combate ao Trabalho Infantil e outras formas de enfrentamento de violação aos direitos da criança e adolescentes no Município de Leme, e outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME / SP, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e;

CONSIDERANDO a responsabilidade da sociedade em geral e do poder publico em assegurar, em suas diversas áreas de atuação, os direitos fundamentais da criança e do adolescente, conforme previsto no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.069/1990, a criança e adolescente tem direito à libertada e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e sujeito de direitos civis, humanos, sociais garantindo na Constituição Federal e nas leis;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 458, de 04 de outubro de 2001, do Ministério da Previdência e Assistência Social – Secretaria do Estado de Assistência Social, ao estabelecer a constituição da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil, prevê que as comissões estaduais e municipais de erradicação do trabalho

infantil, de caráter consultivo e propositivo, serrão constituídas por membros do governo com objetivo de contribuir para a implantação e implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, formalizadas por meios de decreto;

CONSIDERANDO a Resolução n°05, de 12 de abril de 2013, Dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e o critério de elegibilidade do cofinanciamento federal para os exercícios de 2013/2014 destinados a Estados, Municípios e Distrito Federal com a maior incidência de trabalho infantil e, da outras providências.

CONSIDERANDO ainda, que o combate ao trabalho infantil e outras formas de violação de direitos das crianças e adolescentes é um fenômeno multifatorial e complexo que exige o envolvimento de um conjunto diverso de atores das politicas publicas e sociedade organizada; e

CONSIDERANDO as orientações técnicas de gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

DECRETA

ART.1° Fica instituída a Comissão Intersetorial de Combate ao Trabalho Infantil e outras formas de enfrentamento de violações de direitos da criança e do adolescente do município de Leme, vinculada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, com responsabilidade de articular os diversos setores da sociedade e politicas públicas na perspectiva da garantia de direitos das crianças e dos adolescentes em situação de trabalho infantil e outras violações de direitos no município.

ART.2° À Comissão de que trata o art. 1° deste Decreto, sem prejuízo de outras atribuições, competirá:

- I. Contribuir nos processos de identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e outras formas de violação de direitos;
- II. Viabilizar a articulação intersetorial para ações relacionadas aos atendimentos de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e outras violações de direitos:
- III. Articular-se com diferentes politicas públicas e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a erradicação do trabalho infantil e outras formas de violação de direitos;
- IV. Contribuir na elaboração dos planos locais de enfrentamento ao trabalho infantil e outras formas de violação de direitos;
- V. Propor ações e estratégicas regionais e intersetoriais para o enfrentamento das piores formas de trabalho infantil quando a realidade requer soluções de âmbito regional;
- VI. Mapear, conhecer e acompanhar, no que couber, os serviços socioassistenciais e as ações das diversas politicas que tenham foco na prevenção e erradicação do trabalho infantil;
- VII. Colaborar com a elaboração de documentos, como protocolos e pacto que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avalição interinstitucional e intersetorial no tocante ao enfrentamento do trabalho infantil e outras violações de direitos;
- VIII. Apoiar o gesto da Assistência Social na articulação de parceria com a rede de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, no sentindo de ampliar as oportunidade de inserção de criança e adolescentes em situação de trabalho infantil e outras violações de direitos nas atividades socioeducativas do município;
- IX. Contribuir com os Conselhos Assistência Social dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA na elaboração de diretrizes sobre o enfrentamento ao trabalho infantil em âmbito local;

ART.3° A Comissão Intersetorial de Combate ao Trabalho Infantil e outras formas de enfrentamento de violações de direitos da criança e do adolescente realizará reuniões, no mínimo trimestrais, e será composta por representantes dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social;
- II. Secretaria da Saúde;
- III. Secretaria de Educação;
- IV. Secretária da Cultura;
- V. Secretaria de Esporte e Lazer;
- VI. Secretaria de Trabalho e Renda;
- VII.Conselho Tutelar;

- VIII.Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CM-DCA;
 - IX. Conselho Municipal de Assistência Social COMAS;
 - X. Guarda Civil Municipal;
- §1º Os representantes dos órgãos previstos nos incisos I a VI serão, preferencialmente, servidores efetivos, a fim de garantir a continuidade do processo de avalição e de viabilização de ações.
- $\S2^{\circ}$ Cada órgão indicará dois representantes, sendo um titular e outro suplente.
- §3º Atividades exercidas pelos membros da Comissão de que trata este artigo não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse publico;
- §4º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos Secretários Municipais e Presidentes dos Conselhos que compõem a Comissão.
- §5° O presidente será eleito através de eleição por maioria entre os membros comissão.
- §6º Os responsáveis por indicar os membros desta Comissão deverão comunicar, por oficio, à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social SADS, sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.

ART.4° Conforme avaliação e anuência dos membros da Comissão poderão, ocasionalmente, ser convidados a participar das reuniões representantes dos seguintes segmentos:

- I. Ministério Público Estadual;
- II. Ministério Publico do Trabalho;
- III. Delegacia Regional do Trabalho;
- IV. Sindicatos:
- V. Organizações não Governamentais;
- VI. Instituições Formadoras;
- VII.Instituições de Pesquisa;

ART.5° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ART.6° Ficam revogadas as disposições em contrario. Leme, 08 de Abril de 2021.

> CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Disciplina a atuação da Coordenação de Gestão de Riscos e Auditoria Interna Governamental após a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A CONTROLADORIA GERAL DE LEME, por intermédio do CONTRO-LADOR GERAL, no uso das atribuições estabelecidas pela legislação municipal, e considerando as atribuições da Coordenação de Gestão de Riscos e Auditoria Interna resolve:

- Art. 1º. Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, aprovar o Plano de Trabalho 2021-2024 da Coordenação da Gestão de Riscos e Auditoria Interna, na forma que especifica nesta Resolução.
- Art. 2º. Considerando os crimes previstos na Lei de Licitações, fica determinada a atuação da Coordenação da Gestão de Riscos e Auditoria Interna Governamental nas seguintes situações e hipóteses:
- I Quando ocorrerem indícios de frustração de procedimento licitatório ou indicio de fraude em favor de terceiro decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- II Quando ocorrer patrocínio indevido, direta ou indiretamente, de interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;
 - III Quando for admitida, possibilitada ou dada causa a qualquer modifica-

ção ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, ocorrer pagamento com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

- IV Quando ocorrer impedimento, perturbação ou fraude a realização de qualquer ato de processo licitatório;
- V Quando ocorrer a violação de sigilo em licitação ou se apurar ter sido proporcionada a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- ${
 m VI-Quando}$ ocorrer o afastamento ou tentativa de se afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, ou se verificar que pelo mesmo motivo que participante de procedimento licitatório se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.
- VII Quando ocorrer indício de fraude, em prejuízo da Administração Pública em licitação ou contrato dela decorrente, mediante:
- a) entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
- b) fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;
 - c) entrega de uma mercadoria por outra;
- d) alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;
- e) qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato;
 - f) Quando se admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo;
- g) Quando se celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo;
- h) Quando se apurar ter sido obstada, impedida ou dificultada injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito;
- i) Quando se omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse.
- Art. 3º. Todos os agentes públicos da Administração Direta, Indireta e Fundacional que tiverem conhecimento das irregularidades descritas, ou da existência de indícios mínimos, deverão encaminhar informações e documentos acerca dos fatos a Controladoria Geral do Município de Leme a fim da análise e providências pertinentes.
- Art. 4º. Todas as compras e/ou contratações diretas realizadas pela Administração Pública Municipal poderão ser objeto de auditoria por amostragem após a conclusão do procedimento.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIO BRAIDO NETO Controlador Geral do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 06 de Abril de 2021.

Processo Administrativo: nº 10/2021 Período: 06/04/2021 a 31/12/2021 Interessada: Associação Cultural e Esportiva União de Leme

CNPJ: 55.341.010/0001-82 Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para

Crianças, adolescentes, jovens e famílias de leme.

Em cumprimento às disposições do Art. 31, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a inexigibilidade de chamamento público, para as atividades voltadas e

vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP Associação Cultural e Esportiva União de Leme, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de 150 usuários através do SCFV;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o SCFV é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir ocorrência de situações de risco social, através de uma intervenção social planejada, de caráter preventivo e proativo, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços de Proteção Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidade e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos.

O processo de inexigibilidade da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Mormente, Justifica-se a inexigibilidade uma vez que a supracitada Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atua no município para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO Nº 10/2021 de 06 de abril de 2021.

Dispõe sobre a Alteração do Plano de Trabalho da OSCIP ACEUL-Associação Cultural e Esportivo de Leme com referência à Utilização dos recursos provenientes do Convênio Municipal, com reserva orçamentária do ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011:

CONSIDERANDO a Resolução nº 33/2020 de 10 de dezembro de 2020, que aprova o Plano de Trabalho da ACEUL para a utilização dos recursos do Convênio Municipal para o ano de 2021.

CONSIDERANDO a deliberações da plenária realizadas na Reunião Extraordinária nº 03/2021 do dia 06 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Alteração do Plano de Trabalho da OSCIP ACEUL- Associação Cultural e Esportivo de Leme com referência à Utilização dos recursos provenientes do Convênio Municipal, com reserva orçamentária do ano de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data. Leme, 06 de abril de 2021.

Renata Maria Baccaro Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS